



CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

Gabinete da Vereadora Dra Maria Ângela Girardi

Cataguases, 18 de agosto de 2020.

Ofício: 37/2020

À Exma


Promotora de Justiça da Defesa da Saúde de Cataguases

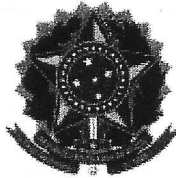
Dra Amanda Merlini Dutra Osipe,

De acordo com pedido de auditoria no Hospital de Cataguases solicitado pela CEI-SAÚDE, em comum acordo com a mesa diretora deste Hospital vimos apresentar a resposta do DENASUS à Presidente da Comissão.

Com apreço e consideração,

Atenciosamente,


Dra Maria Ângela Girardi
Vereadora



Ministério da Saúde
Departamento Nacional de Auditoria do SUS
Coordenação-Geral de Auditoria
Coordenação de Análise de Demandas de Auditoria

OFÍCIO Nº 135/2020/COADE/CGAUD/DENASUS/MS

Brasília, 26 de março de 2020.

Sua Excelência a Senhora
Maria Ângela Girardi
Vereadora
Câmara Municipal de Cataguases/MG
Praça Santa Rita, 498 - Centro
6.770-020 - Cataguases/MG

Assunto: Solicita realização de auditoria no Hospital de Cataguases/MG

Senhora Vereadora,

1. Considerando o Ofício S/Nº Câmara Municipal de Cataguases/MG, de 12/03/2020, no qual solicita auditoria com finalidade de identificar possíveis irregularidades que porventura estivessem acontecendo na área da saúde no município de Cataguases/MG.

2. Informamos o declínio desse Departamento na realização de atividade de controle, tendo em vista as competências e o alcance do Departamento contidas no artigo 5º do Decreto nº 1.651/1995 e artigo 17 do Decreto nº 9.795/2019, considerando a natureza da entidade e o alcance dos fatos narrados extrapolarem a atribuição desse Denasus, pelas razões abaixo descritas:

a) A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Pontal/SP, é uma Associação Privada, sem fins lucrativos, conforme consta no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES e no Cadastra Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) A Santa Casa é uma entidade prestadora de serviço junto ao SUS, o qual é remunerada por serviços prestados, sendo os recursos por ela auferido considerado como próprio da entidade, os quais ela pode fazer uso da forma que o estatuto disciplina e realizar contratos dentro da permissão estatutária, não sendo objeto de verificação por este Departamento os recursos auferidos e os contratos implementados pela entidade.

c) Cabe ao Denasus, órgão federal do Sistema Nacional de Auditoria – SNA, a verificação da execução da contratualização realizada entre o gestor do SUS local e a Santa Casa, quanto as metas pactuadas, se as mesmas foram realmente realizadas/executadas/alcançadas, tendo em vista que os recursos para pagamento dos procedimentos são oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, transferidos ao fundo de saúde na modalidade fundo a fundo.

d) Cabe ao gestor local a responsabilidade, controle, monitoramento e efetivação dos contratos/convênios com as entidades ou empresas que participam de forma complementar no atendimento e prestação de serviços junto ao SUS.

e) As Entidades Filantrópicas contratadas para fazerem jus à certificação, deverão comprovar junto ao Ministério da Saúde anualmente, a prestação de serviços, com base nas internações e nos atendimentos ambulatoriais realizados, conforme disciplina a Lei nº 12.101, de 27/11/2009, artigo 4º, inciso III e artigo 5º.

3. Coloco-me à disposição para mais esclarecimentos que julgar necessários.

Atenciosamente,

Cláudio Azevedo Costa
Diretor do Departamento Nacional de Auditoria do SUS
DENASUS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Azevedo Costa, Diretor(a) do Departamento Nacional de Auditoria do SUS**, em 04/05/2020, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014162237** e o código CRC **5F96FF1C**.

Referência: Processo nº 25000.035347/2020-56

SEI nº 001416223

Coordenação de Análise de Demandas de Auditoria - COADE
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - saude.gov.br